



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Decreto nº 4197  
de 30 de janeiro de 2020.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA 40ª FESTA JUNINA DE JANDIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## Considerando

- que a Lei Municipal 1.998, de 13 de maio de 2013, dispõe sobre a oficialização e festividades e eventos tradicionais no Município de Jandira, institui no Inciso I, do artigo 1º, da FESTA JUNINA, como festa considerada tradicional em nosso município;

- que o gasto despendido para a realização da festa não é de valor elevado aos cofres públicos;

## DECRETA:

Art. 1º. Que a 40ª FESTA JUNINA, se dará no período compreendido entre 12/06/2020 à 12/07/2020, nos finais de semana, SÁBADO e DOMINGO, no horário compreendido das 17:00 às 23:00 horas, na Praça de Eventos, no Parque Municipal Carlos Piteri.

Art. 2º. Fica estabelecido que NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO, para a 40ª Festa Junina.

Art. 3º. O valor arrecadado nas barracas destinadas as Entidades Sociais e ao Fundo Municipal de Solidariedade será revertido aos mesmos.

Art. 4º. O valor arrecadado nas barracas destinadas a CÓTA DE PATROCÍNIO será revertido aos patrocinadores.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 30 de janeiro de 2020.

  
PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo